



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

14/04/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado

Em: 22/04/2025
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SyngularID Multipla / Autenticação
keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216
/ 04/02/2026
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR DAVERSON MUNHOZ DE MATOS - PL

INDICAÇÃO: 244/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS.

O signatário do presente, Vereador com assento neste Legislativo Municipal, respeitadas as formalidades regimentais, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Lucas Centenaro Foroni**, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Senhor **Elimar Renner Martines Lorenzon** e ao Gerente da Agetrat, Senhor **Aldo de Souza Benevides**, sugerindo a seguinte providência:

IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA DE PEDESTRE NA RUA DA CONSOLAÇÃO, NO TRECHO ENTRE AS RUAS EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA SILVEIRA MARQUES E VANDERLEI DA CUNHA ROSA, PRÓXIMO AO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA VI, BAIRRO NOVA RIO BRILHANTE.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação tem por objetivo solicitar a implantação de faixa elevada de pedestre na Rua da Consolação, no trecho compreendido entre as Ruas Expedicionário João Maria Silveira Marques e Vanderlei da Cunha Rosa, no Bairro Nova Rio Brillante, local em que se constata a necessidade de garantir maior segurança devido ao intenso fluxo de veículos e pedestres, especialmente crianças, pais, professores e demais membros da comunidade escolar, em virtude da concentração de importantes equipamentos públicos no referido local.

Ademais, cumpre ressaltar que a referida quadra abriga também o Centro de Educação Infantil (CEI) Ana Peres da Silva- Dona Nita, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Joaldo Moreira Simões e a Estratégia de Saúde da Família (ESF) Celina Martins Jalad.

A Rua da Consolação é ainda uma via de significativa relevância para o tráfego urbano, por interligar diversos bairros da região, o que contribui para o alto volume de circulação de veículos. Nesse contexto, a instalação de faixa elevada de pedestre — dispositivo que combina função de travessia segura e de moderação e controle de velocidade — representa uma medida eficaz e adequada para a prevenção de acidentes e proteção dos transeuntes, sobretudo os mais vulneráveis.

A proposição está em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), em especial o art. 1º, §2º, que assegura a todos o direito a um trânsito em condições seguras, sendo dever dos órgãos competentes adotar providências que favoreçam a segurança e a fluidez no tráfego urbano. Cabe ao município, nos termos do art. 24, inciso I, do mesmo diploma legal, promover a sinalização e a engenharia de tráfego em vias sob sua jurisdição.

Dessa forma, ressalta-se a urgência e a relevância da presente solicitação, tendo em vista a necessidade de garantir a segurança da comunidade escolar e dos frequentadores dos equipamentos públicos instalados no local, prevenindo acidentes e promovendo a mobilidade urbana segura e acessível a todos.

